

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021.....



**DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021.**



Prefeitura Municipal de  
**COTEGIPE**  
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA  
CNP J 13.654.892/0001-96

**DECRETO Nº 09/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a reabertura do Processo Administrativo 05/2021 referente ao servidor Jefferson Ribeiro dos Santos, matrícula 1727 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE/BA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes a questão em comento;

Considerando que a Lei 332/2023 preceitua em seu artigo 148, §2º que não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Considerando que a servidora pública Ivanise Batista de Matos da Silva fez parte da comissão processante do PAD acima aludido e é parente do processado.

Considerando que, o Processo Administrativo 05/2021 dispôs contra o texto expresso da Lei 332/2023, vertendo em vício de nulidade insanável.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado a reabertura do Processo Administrativo 05/2021 para apuração de vício de nulidade insanável.

Art. 2º - Os membros que comporão a Comissão de Revisão são:

I – Nely Mariani Passos, matrícula 2042;

II – Railda da Silva Gama Rocha, Matrícula 916;



Prefeitura Municipal de  
**COTEGIPE**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA  
CNP J 13.654.892/0001-96

III – Luanda da Câmara Moreira, Matrícula 2758

Art. 3º - Nos termos do art. 178 da Lei 332/2023, a comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica designada a Senhora Luanda da Câmara Moreira para presidir os trabalhos da presente Reabertura do Processo Administrativo 05/2021.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE, CUMpra-SE, REGISTRA-SE.**

Cotegipe - Bahia, 28 de março de 2025.

**Beatriz Batista Ribeiro Calado**  
Prefeita Municipal